



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**REF:** O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 007/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 4.497, de 29 de novembro de 2011, que ‘Estabelece as diretrizes da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Contagem, institui o Fundo Municipal sobre Álcool e outras Drogas e dá outras providências”.

**PARECER**

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

No que tange ao Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo, qual seja, alterar o *caput* do art.5º e as alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘f’ do inciso I do art. 7º da Lei 4.497/2011; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Carta Magna, art. 30, I.

Logo, à luz da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei nº 007/2018 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela admissão do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2018.

Vereador JERSON BRAGA MAIA - “CAXICÓ”

-Presidente-

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - “DANIEL do IRINEU”

-Vice-Presidente-

Vereador JAIR RODRIGUES – “JAIR TROPICAL”

-Relator-